

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Charles Xenagoras Nascimento do Nascimento, matrícula nº 5948279/2, ocupante da função de Técnico em Gestão de Informática, a viajar aos municípios de Itupiranga, São João do Araguaia e São Domingos do Araguaia/PA, no período de 08/03/2022 a 12/03/2022, a fim de verificar a infraestrutura tecnológica para a instalação da Unidade Móvel – Caminhão IGPREV.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 04 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 08 de março de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 768865**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 142 DE 08 DE MARÇO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

RESOLVE:

I - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aurélio Maia Fernandes	5948858/1	Coordenadoria do Contencioso	07/05/2020 a 06/05/2021	18/04/2022 a 27/04/2022 21/11/2022 a 10/12/2022
Igor do Nascimento Sudário	5952291/1	Coordenadoria de Concessão de Benefícios	10/12/2019 a 09/12/2020	05/04/2022 a 04/05/2022

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 08 de março de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 768861**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 141 DE 08 DE MARÇO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico 2022/239624, de 25/02/2022, que dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo CÍCERO MARCOS LOPES DO ROSÁRIO, matrícula nº 57191398/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, do cargo em comissão de Gerente, Código GEP-DAS-011-3, a contar de 12 de fevereiro de 2022.

II- NOMEAR o servidor efetivo ROBERTO FAVACHO LOBATO, matrícula nº 5935858/2, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Código GEP-DAS-011-3, a contar de 12 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 08 de março de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 768860**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública;

CONSIDERANDO que são princípios da governança pública a capacidade de resposta, a integridade, a confiabilidade, a melhoria regulatória, a prestação de contas e responsabilidade, e a transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cadastro dos inativos e pensionistas civis e militares, evitando-se assim pagamentos indevidos que representem prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Federal nº 10.887/2004 e a Resolução 19.208, item 2.35 do TCE/PA, sobre o recenseamento previdenciário e sobre o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 08 de janeiro de 2020, do IGPREV, que disciplina o Censo Previdenciário no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que Censo Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores inativos e pensionistas, civis e militares, inclusive aos que obtiveram a concessão de benefício previdenciário por força de decisões judiciais, em caráter provisório ou definitivo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário teve suas atividades finalizadas em data de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o não comparecimento do inativo ou do pensionista para realização do recenseamento até 08/03/2022, conforme anteriormente informado e divulgado por este IGPREV, ocasiona a SUSPENSÃO imediata do benefício, podendo acarretar ainda o efetivo CANCELAMENTO DEFINITIVO, conforme o Capítulo III, da Instrução Normativa do Censo Previdenciário Nº 001, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I. Comunicar a SUSPENSÃO do benefício dos segurados inativos e pensionistas que não compareceram para realizar o Censo Previdenciário até 08/03/2022, a contar de 09/03/2022.

II. Dar ciência que o pagamento do benefício permanecerá suspenso por até 90 (noventa) dias corridos, a partir de 09/03/2022, para fins de que o segurado inativo e/ou pensionista compareça à Sede do IGPREV com os documentos necessários para regularizar seu recenseamento.

III. Cientificar que ultrapassados os 90 (noventa dias) dias sem o comparecimento do titular, de representante legal ou procurador, o benefício será imediatamente CANCELADO em virtude do não atendimento à convocação referente ao Censo Previdenciário.

III. Cientificar que, em conformidade com o art. 17, § 1º da IN nº 001/2020 IGPREV, após a suspensão do pagamento do benefício, além dos documentos exigidos para a realização do recenseamento, será obrigatória a instauração de procedimento próprio à Liberação de Crédito.

IV. Dar ciência e amplo conhecimento que, em conformidade com o art. 17, §2º da IN nº 001/2020 IGPREV, em caso de cancelamento de benefício, além dos documentos exigidos para a realização do recenseamento, será obrigatória a instauração de procedimento próprio para a reativação do benefício, a qual não implicará no pagamento dos valores referentes ao período em que perdurou o cancelamento do benefício.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS SUSPENSOS POR NÃO REALIZAR O CENSO PREVIDENCIÁRIO		
NOME	MUNICÍPIO	BENEFÍCIO
ABADIA CONCEICAO ROSA FIGUEREDO	Iporá	Inativo - Civil
ABEL DO CARMO SOUSA	Viseu	Pensionista
ABEL LAGOJA CORREA	Belém	Inativo - Militar
ABELARDO DE ABREU MARQUES NETO	Turiaçu	Inativo - Civil
ABELARDO DE JESUS FARIAS	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ABGUAR MARTINS DE OLIVEIRA	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ABIRAHILDA GONCALVES DA SILVA	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ABNA VITORIA LIMA CABRAL	Santa Isabel do Pará	Pensionista
ABNEIO DA CONCEICAO ALEIXO	Belém	Pensionista
ABRAAO GONCALVES DA SILVA	São Francisco do Pará	Pensionista
ABRAÃO ANANIAS RIBEIRO DA CUNHA	São Francisco do Pará	Pensionista
ACELINA CORREA CAMPOS	Belém	Pensionista
ACELINO BORGES DOS SANTOS	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ACELINO MARTINS DOS SANTOS	São Francisco do Pará	Pensionista
ACELMA FERREIRA PINHEIRO	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ACKLIS DE ALMEIDA BARROS	São Francisco do Pará	Pensionista
ADAILTON PALHETA DE OLIVEIRA	A CADASTRAR	Inativo - Militar
ADAILZA SANTOS DE OLIVEIRA	Belém	Inativo - Civil
ADALBERTO DE ABREU TRINDADE	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADALBERTO MENDES DA ROCHA	São Francisco do Pará	Pensionista
ADALBERTO VALENTE DE ARAUJO	São Francisco do Pará	Pensionista
ADALCELIS MARIA DE MORAES	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADALCILINDA LUIZA DUARTE MUFARREJ	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADALCINDA ANTONIA DE LOUREIRO E SILVA	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADALEA DE LIMA FERNANDES	Gurupá	Inativo - Civil
ADALGISA AMARAL BARROS	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADALGISA BARBOSA DE ARAUJO	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADALGISA CARDOSO NOGUEIRA	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADALGISA DA SILVA SOUZA	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADALGISA DE BARROS LOBO	Ananindeua	Pensionista
ADALGISA MACHADO DA SILVA	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADALGISA SOARES COSTA	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADALGIZA IUNES DE LIMA	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADALTO LOPES DE SOUZA	A CADASTRAR	Inativo - Militar
ADALZIRA RODRIGUES DE CARVALHO	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADAMOR LOBATO RIBEIRO	Anajás	Inativo - Civil
ADAMOR TENORIO PEREIRA JUNIOR	Belém	Inativo - Civil
ADEILSON CARNEIRO DA SILVA	A CADASTRAR	Inativo - Militar
ADELAIDE DOS SANTOS PINTO	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADELAIDE GOMES COELHO	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADELAIDE LIRA VIEIRA	Ponta de Pedras	Pensionista
ADELAIDE PINHEIRO MARGALHO	São Francisco do Pará	Pensionista
ADELIA CASSIANA DA SILVA MENDONCA	Uberaba	Pensionista
ADELIA DE FATIMA GAMA DE ABREU	Belém	Inativo - Civil
ADELIA SANTOS DOS SANTOS	A CADASTRAR	Inativo - Civil
ADELIA SANTOS DOS SANTOS	A CADASTRAR	Pensionista